



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Foi-nos encaminhado o seguinte pedido de esclarecimento:

Bom dia, no edital pede atestado de reforma mínima de 300 m², acervo de obra com área, inclusive bem maiores que 300m² serão aceitas por similaridade e capacidade maior que a exigida?

Os itens de complementos de platibanda, não detalha os pilaretes e nem as estruturas para encunhamento, como será esse detalhamento técnico, interfere na formação do preço, pois altera a composição de preço e o procedimento executivo, da forma que a planilha e as fotos colocaram sem saber a a estrutura existente, irá dilatar ou popularmente "trincar" o complemento novo com a platibanda ainda existente.

Engº Marcos Vinícius dos Santos Soares
Construtora Elis Construções

Em reposta, a Equipe Técnica do Tribunal esclarece o seguinte:

1. O edital requer a comprovação de execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área mínima de 300m². Por consequência, obras de mesma natureza com área superior serão aceitas.
2. Na prancha 8/10 de arquitetura constam a locação dos pilaretes existentes, bem como detalhe completo da ferragem a acrescentar no acréscimo de altura dos pilaretes. Já na prancha 5/10 constam os detalhes construtivos do complemento da platibanda - alvenaria e cinta de amarração.

Atenciosamente,

Katherine da Silva e Silva
Analista Judiciário
Chefe da Seção de Obras e Projetos - SEOPR/CEIN/SAO/TRE-GO